A C Ó R D Ã O

TC-000631/026/13
Câmara Municipal: Gavião Paixoto.
Exercício: 2013.
Presidente da Câmara: Joel Ribeiro da Silva.
Acompanha: TC-000631/126/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de julho de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Gavião Peixoto.

Decide, ainda, com base no artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, dar quitação ao Senhor Joel Ribeiro da Silva, Responsável pelas presentes contas.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Publique-se.
São Paulo, 20 de agosto de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

ft.